

ATA DE AUDIÊNCIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS/SP

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (11/09/2009), às 09h00min, conforme Edital nº CR-07/2009, publicado em 01/09/2009, à página 01, e extrato afixado em local próprio na Vara, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho **NILDEMAR DA SILVA RAMOS**, Corregedor Regional Auxiliar da Justiça do Trabalho da 15ª Região, em cumprimento a disposições legais e regimentais, instalou a Correição Ordinária na sede da 7ª Vara do Trabalho de Campinas, situada na Avenida José de Souza Campos, 422 - Campinas-SP, auxiliado por Ayrton Rocha, Marcelo Mendes Murat, Rovilson Carneiro, Artaxerxes Ribeiro Fernandes e Paulo Roberto Carneiro. Presentes o MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. Jorge Antonio dos Santos Cota. Presentes, também, a Sra. Claudia Regina Hinz Caliço, Diretora de Secretaria e demais servidores. Passou-se ao exame do que segue:

1. LIVROS OU REGISTROS:

1.1 - DE CARGA DE AUTOS: Verificação de cargas abertas e prazos excedidos. Vistados **05** volumes, a partir de 20/03/2007, fl. 132, carga nº 861/2007, do 1º Volume do respectivo ano, até o último registro em 10/09/2009, fl. 14, carga nº 2184/2009, do 2º Volume do corrente ano; o 2º Volume do ano de 2007 não foi visto, por não localizado pela Secretaria;

1.2 - DE CARGA DE PROCESSOS PARA EXTRAÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA: Verificação de cargas abertas. Vistados **04** volumes, a partir de 07/01/2008, fl. 01, carga do processo nº 1166/2007, do 1º Volume do respectivo ano, até o último registro em 10/09/2009, fl. 101, carga do processo nº 2539/2003, do 2º Volume do corrente ano; embora a correição anterior tenha se realizado no período de 12/03 a 29/03/2007, foram vistos os Livros a partir de janeiro de 2008, pois aqueles relativos ao ano de 2007 não foram localizados pela Secretaria;

1.3 - DE CARGA DE AUTOS A JUÍZES: Verificação de cargas abertas. Vistados **03** volumes, a partir de 20/03/2007, fl. s/n, carga nº 261/2007, do Volume do respectivo ano, até o último registro em 10/09/2009, fl. 52, carga nº 481/2009, do Volume do corrente ano;

1.4 - DE PONTO DOS SERVIDORES: Verificação do cumprimento do artigo 2º, da Resolução Administrativa 4/1998; artigo 146, da Resolução Administrativa nº 2/2005 e Resolução Administrativa nº 3/2006;

1.5 - DE ATAS E TERMOS DE POSSE E EXERCÍCIO: Vistado **01** volume, a fl. 47vº, sem nenhuma ocorrência desde a Correição Ordinária de 19/03/2007.

2. PASTAS - Verificação da regularidade formal:

Guias de Retirada de 2008 a 2009⁽¹⁾ ;
 Alvarás de 2008 a 2009⁽¹⁾;
 Mandados Expedidos de 2007 a 2009;
 Boletins Estatísticos de Janeiro/2007 a Agosto/2009;
 Agendas de Audiência de 2007 a 2009.

Obs: (1) Quanto as guias de retirada e alvarás, as pastas relativas ao ano de 2007 não foram vistas, por não localizadas.

3. PAUTA DE AUDIÊNCIAS:

PROC. AJUIZADOS EM 2009 ATÉ 04/09	Nº DE SESSÕES (DIAS) REALIZADAS NO ANO DE 2009 ATÉ 04/09	AUDIÊNCIAS	MÉDIA DIÁRIA EM PAUTA	PRIMEIRA VAGA NA PAUTA	DIAS ENTRE A DATA DA CORREIÇÃO E A 1ª VAGA NA PAUTA	DIAS DA SEMANA EM QUE HÁ SESSÕES	PERÍODO DO DIA EM QUE SÃO REALIZADAS AUDIÊNCIAS
(1) 1154	155	URS	10	14/10/2009	33	4ª e 5ª	Manhã/Tarde
		URO	08	26/11/2009	45	2ª a 4ª	Manhã
(2) 1359	155	INSTR.	02	14/12/2009	106	2ª a 4ª	Manhã
		JULG. (3)	-	06/11/2009	56	6ª	-
		EXEC.	10	17/09/2009	06	2ª	Tarde

Obs.:

(1) Quantidade de Processos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;

(2) Processos ajuizados, sem exclusão das Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;

(3) Não há pauta de julgamentos e a ciência às partes se dá nos termos do Enunciado 197 do C. TST.

4. SITUAÇÃO DOS SERVIDORES:**4.1 LOTACÃO:**

OFICIAIS	SERVIDORES DO QUADRO INCLUINDO O DIRETOR	CEDIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS À VARA	TOTAL	ESTAGIÁRIOS
-X-	13	2, pelo Município de Hortolândia e 1, pelo E. TRT da 2ª Região	16	02

4.2 SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS: não há;

4.3 PLANTÃO DOS SENHORES OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES: o Fórum Trabalhista de Campinas conta com Central de Mandados.

5. APURAÇÃO DE PRAZOS MÉDIOS:

5.1 CONHECIMENTO (CNC, Capítulo “PRCO”, art. 1º):

Realizada, nesta oportunidade, com **32** processos cadastrados, sendo **06** de rito sumaríssimo e **26** de rito ordinário, não sendo detectada qualquer anormalidade no que se refere ao prazo das tramitações.

Apurou-se, ainda, que dentre os processos cadastrados, **15** foram julgados em menos de **12** (doze) meses - autuados após **08/09/2008** (vide item 7.11. desta ata);

5.2 EXECUÇÃO (CNC, Capítulo “PREX”, art. 1º):

A apuração foi realizada, nesta oportunidade, envolvendo **26** processos, (vide item 7.11. desta ata);

6. CONSTATAÇÕES:

6.1. foram inspecionados, por amostragem, diversos autos em que foram expedidos mandados, cartas precatórias executórias, guias de retirada e alvarás; verificou-se que, com raras exceções, a Secretaria expediu esses documentos com excessiva demora;

6.2. Constatou-se a seguinte situação relativa aos serviços e controles da Secretaria em **04/09/2009**:

	QUANTIDADE	SITUAÇÃO	DATA MAIS ANTIGA (protocolo, determinação, carga, prazo vencido etc.)
a)	0	Iniciais para autuar	-
b)	14	Processos para incluir em pauta de inicial/una	14/08/2009
c)	443	Processos para expedir notificação (exceto INSS)	25/02/2009
c.1)	590	Processos para expedir notificação (somente INSS)	07/01/2009
d)	201	Processos para expedir mandados diversos	07/01/2009
e)	23	Processos para expedir guia de retirada	07/08/2009
f)	10	Processos para expedir alvará	13/08/2009
g)	05	Processos para designar hasta pública	10/08/2009
h)	11	Processos para expedir carta precatória executória	07/01/2009

CORREGEDORIA REGIONAL - 7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS/SP

i)	Processos para remeter ao Eg. TRT (considere desde a data em que os autos ficaram a disposição da Secretaria para as providências da CNC, Capítulo “REM”, artigo 1º, seja em razão da juntada da resposta do recorrido, seja em razão do decurso do prazo para tal ato):		
i.1	179	Recurso ordinário do rito comum	08/01/2009
i.2	02	Recurso ordinário do rito sumaríssimo	03/07/2009
i.3	0	Agravo de instrumento	-
i.4	0	Agravo de petição	-
j)	169	Processos com o Assistente de Cálculos:	16/03/2009
l)	2664	Processos pendentes de certidão de prazo vencido	01/07/2008
m)	57	Processos para consulta ao Bacen-Jud	19/06/2009
m.1)	182	Processos para confirmação de bloqueio Bacen-Jud	01/08/2009
n)	2927	Petições pendentes de despacho	20/01/2009
o)	1456	Petições pendentes de juntada	07/01/2009
p)	21	Diligências em poder dos Oficiais de Justiça	08/10/2008 ⁽¹⁾
q)	122	Processos aguardando confecção de ofícios diversos	07/01/2009
r)	0	Processos aguardando confecção de certidões diversas	0
s)	398	Processos aguardando revisão para baixa	07/01/2009

Obs.: (1) A data mais antiga refere-se a processo com penhora continuada.

6.3. determina-se que os processos indicados na **letra “b”**, do **item 6.2**, sejam incluídos em pauta em, no máximo **5 (cinco)** dias;

6.4. dentre os processos analisados foram detectadas a realização de **03 (três)** audiências de tentativa de conciliação na Execução; Além disso, conforme se verifica no **item 3, desta Ata**, há pauta específica para tentativa de conciliação em processos na fase de execução, realizadas pelo GAEX – Grupo de Apoio à Execução, instituído pela Portaria GP-CR 08/2009, voltado, exclusivamente, para os processos na fase de execução, que atuará neste Fórum até o mês de dezembro do corrente ano;

6.5. constatou-se, com relação ao índice de conciliações nos Boletins Estatísticos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados, o seguinte:

ANO	RECLAMAÇÕES AJUIZADAS	CONCILIAÇÕES HOMOLOGADAS	PERCENTAGEM CONCILIAÇÕES
2007 ⁽¹⁾	1631	666	40,83
2008 ⁽³⁾	1555	318	20,45
2009 ⁽²⁾	1176	335	28,48

Obs.:

(1) A última Correição Ordinária foi realizada de **12/03 a 29/03/2007**, porém os dados apresentados referem-se ao ano inteiro;

(2) Boletins Estatísticos de **janeiro a agosto de 2009**, mais os dados fornecidos pela Secretaria nesta data.

(3) Os dados relativos ao ano de 2008 foram colhidos apenas até o mês de novembro, por não apresentado o Boletim Estatístico do mês de dezembro.

6.6. constatou-se, quanto ao saldo de processos em tramitação, o seguinte (dados fornecidos pela Secretaria da Vara relativos ao dia **04/09/2009**):

CONHECIMENTO	1891
EXECUÇÃO (1)	3807
TOTAL	5698

Obs.:

(1) Este item inclui a quantidade de processos pendentes de execução (**3185**), o saldo de processos no “arquivo provisório” (**126**) e os processos pendentes de execução de contribuição previdenciária (**496**).

6.7. IMÓVEL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÕES DIVERSOS: Nesta oportunidade, foi preenchido o formulário constante do anexo único da Ordem de Serviço CR nº 01/2006; **a Secretaria da Corregedoria deverá encaminhar o formulário à D. Presidência;**

6.8. constatou-se, nesta oportunidade, a existência, em locais apropriados, de caixas coletoras de sugestões, bem como de cartazes orientadores sobre a atuação da Ouvidoria do E. TRT/15ª Região.

7. ORIENTAÇÕES:

7.1. diante da experiência produtiva constatada em outras Varas, recomenda-se que, esgotados os meios para o regular prosseguimento da execução, inclusive com a utilização das ferramentas eletrônicas disponíveis, o Juízo determine a expedição e remessa de certidão de débito ao Tabelionato de Protestos;

7.2. diante de constatação anterior, realizada pelo Gabinete do Exmo. Corregedor Auxiliar, na disparidade do excessivo lapso temporal entre a determinação de remessa de processos para apreciação de recursos, ou a aplicação do artigo 162, § 4º, do CPC para juntada de contra-razões ou contraminuta e o recebimento e autuação pela Corte Superior, recomenda-se às Varas do Trabalho que lavrem certidão atestatória da efetiva data de envio dos autos ao E. TRT;

7.3. consultando-se os Livros de Carga a Juízes, o Sistema Informatizado e os boletins estatísticos, constatou-se que há **83 (vinte e quatro)** cargas em aberto, sendo que deste total, **52 (cinquenta e duas)** referem-se ao MM. Juiz Titular, Dr. Jorge Antônio dos Santos Cota, com carga mais antiga em 31/08/2009, **04 (quatro)** referem-se ao MM. Juiz Substituto, Dr. Paulo César dos Santos, com carga mais antiga em 29/08/2008, **12 (doze)** referem-se a MM. Juíza Substituta, Dra. Maria Flávia Roncel de Oliveira Alaite, com carga mais antiga em 02/02/2009, **05 (cinco)** referem-se ao MM. Juiz Substituto, Dr.

Tony Everson Simão Carmona, com carga mais antiga em 27/07/2009, **01 (um)** refere-se ao MM. Juiz Substituto, Dr. Marcelo Bueno Pallone, com carga em 27/07/2009, **01 (uma)** refere-se ao MM. Juiz Substituto, Dr. Roberto Santos Soares, com carga em 28/07/2009, **01 (uma)** refere-se ao MM. Juiz Substituto, Dr. Décio Umberto Matoso Rodovalho, com carga em 28/07/2009, **01 (uma)** refere-se ao MM. Juiz Substituto, Dr. Thiago H. Ament, com carga em 12/08/2009 e **06 (seis)** referem-se a MM. Juíza Substituta, Dra. Camila Ceroni Scarabelli, com carga mais antiga em 19/08/2009; **a Secretaria da Corregedoria deverá tomar as providências cabíveis;**

7.4. consultando os Livros de Carga a Advogados e Peritos, constatou-se a existência de cargas em aberto como, por amostragem, carga nº **1344/2008**, processo nº **572/1996**, em **14/04/2008**, carga nº **1372/2008**, processo nº **321/2006**, em **15/04/2008** e carga nº **75/2009**, processo nº **2229/1996**, em **14/01/2009**; **deverá o Juízo, com urgência, efetuar a cobrança destes e de todos os processos cujas cargas encontrarem-se em aberto, utilizando de todos os meios possíveis para tanto;**

7.5. a ausência da assinatura do advogado/perito nos Livros de Carga é falha que não deve se repetir, como o que ocorreu nos Livros de Carga a Advogados e Peritos nos Volumes de 2008 e 2009 e nos Livros de Carga Rápida, Volumes de 2009; no caso concreto, houve devolução dos processos, mas poderia não ter ocorrido, causando dificuldade para comprovar a retirada dos autos;

7.6. que no Livro de Carga a Juízes seja, **sempre**, colhida a **assinatura** do Juiz (Titular ou Substituto) no campo próprio, **com data e devida identificação**, no momento da realização da carga e entrega dos autos (**vide CNC, Capítulo “CARG”, artigos 7º e 8º**); observar-se-á, quando for a hipótese, o disposto no **§2º, do artigo 7º, do Capítulo “CARG”, da CNC** (vide Livro de Carga a Juízes, cargas de 2007, em que não há a assinatura dos Juizes);

7.7. orienta-se para que o campo destinado à assinatura do servidor na devolução de cargas seja **sempre** devidamente preenchido, **com identificação, através de carimbo ou outro meio**, o que não ocorreu em todos os Livros de Carga a Advogados e Peritos vistados, nos de Carga Rápida e de Carga a Juízes, em que não há a identificação da assinatura dos servidores; **sugere-se**, como alternativa, a confecção de uma listagem no começo do livro com os nomes e as rubricas dos servidores encarregados do recebimento dos processos devolvidos;

7.8. que os Livros e Registros Oficiais sejam, **sempre**, preenchidos com caneta azul ou preta, o que não ocorreu nos Livros de Carga Rápida, em todos os volumes vistados; aplica-se, na hipótese e, por analogia, o **artigo 169, do CPC** (**vide Ata da Correição de 2008 – item 7.7**);

7.9. orienta-se que nos Livros e Registros Oficiais sejam sempre inutilizadas as linhas não preenchidas, o que não ocorreu nos Livros de Ponto dos Servidores de 2007, 2008 e 2009; atente a Secretaria da Vara para que tais fatos não mais ocorram;

7.10. após consulta ao sistema BACEN-JUD, realizada em **11/09/2009**, foram detectadas **100 (cem)** ocorrências; verificados no sistema, por amostragem, os processos n^{os} **1785/2000**, **1204/2003**, **302/2003** e **366/2006**, constatou-se que há valores bloqueados pendentes de liberação e/ou transferência para conta judicial; por isso, determina-se ao Juízo que, em **30 (trinta)** dias, regularize a situação de todos os demais processos que se encontram com pendências junto ao convênio de bloqueios BACEN-JUD, evitando eventuais prejuízos para a execução;

7.11. os Relatórios de Prazos da Corregedoria – Fases de Conhecimento e de Execução – apresentados nesta data, não refletem a realidade de tramitação dos feitos nesta Vara, no primeiro caso (Fase de Conhecimento), porque elaborado com apenas **32 (trinta e dois)** processos, restando evidente que não houve cadastro de todos os processos julgados no período inspecionado (08/09/2008 e 08/09/2009), diante da produção jurisdicional deste Órgão, que é muito maior; no segundo caso (Fase de Execução), porque também foram poucos os cadastrados (**26** processos) e, além disso, os prazos médios para entrega do laudo pericial (**821** e **538** dias para o rito ordinário e sumaríssimo, respectivamente), em que pesem as dificuldades naturais desse procedimento, dão indícios de que possa haver registro incorreto de datas, uma vez que são exagerados, frente a realidade processual da execução; **é recomendável** que o Juízo passe a cumprir com zelo o disposto na **CNC, Capítulos “PRCO” e “PREX”**, além de analisar a situação ora exposta, na busca de informações sobre sua veracidade;

7.12. em relação aos processos enquadrados no movimento denominado “META 2”, constatou-se, nesta data, que a Unidade possui, sem solução, o saldo de **217 (duzentos e dezessete)** processos ajuizados até 31/12/2005, dos quais foram vistados **11 (onze)**, a seguir relacionados: **891/2003** – apresentado laudo pericial em 08/01/2009, juntado em 13/08/2009 – pendente de notificação das partes para manifestação sobre laudo e honorários; **486/2004** – em 31/08/2009 o Sr. Perito foi notificado para manifestar-se sobre as impugnações do reclamante; **416/2004** – designada audiência de instrução para o dia 20/10/2009; partes notificadas em 31/08/2009; **1249/2004** – assinado prazo de 30 (trinta) dias para que a embargante traga aos autos prova da situação do bem objeto desta demanda nos autos do processo 131/1996, em trâmite na 8ª Vara do Trabalho local; notificação expedida em 31/08/2009; **1900/1999** – designada audiência de instrução para o dia 16/09/2009, com notificação das partes em 08/09/2009; **1577/2005** – assinado prazo de 10 (dez) dias para o perito manifestar-se sobre os documentos por ele solicitados; notificação expedida em 31/08/2009; **1534/2005** – pendente de notificação do reclamante

para ciência da manifestação do Sr. Perito; **35/2001** – pendentes de regularização do pólo ativo em razão do falecimento da reclamante; prazo até 02/10/2009; **55/2001** – designada audiência de instrução para o dia 14/10/2009, com notificação das partes em 31/08/2009; **955/2004** – pendente de notificação para a segunda reclamada esclarecer os termos da petição de fls. 263/264 e **663/2005** – encontra-se no prazo para as partes comprovarem a homologação de acordo em autos que tramitam na 2ª Vara do Trabalho local; o Exmo. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Regional Auxiliar conversou com o MM. Juiz Titular sobre a tramitação dos autos em comento e solicitou empenho a fim de que seja dado cumprimento ao movimento em questão;

7.13. nesta oportunidade, o Exmo. Corregedor Auxiliar deu ciência ao Juízo do teor da reclamação recebida no protocolo da Corregedoria, a respeito do processo nº **2177/2006**, para as providências que se entender cabíveis; compulsados os autos em comento, verificou-se que o interessado tem razão no seu questionamento, vez que o recurso ordinário protocolizado em **26/06/2008**, somente foi juntado aos autos em **15/04/2009**; considerando que o feito goza de tramitação preferencial – Estatuto do Idoso – **determina-se** que a remessa dos autos ao E. TRT seja efetivada em **5 (cinco)** dias;

7.14. que todos os atos, termos e certidões sejam datados, assinados e identificadas as assinaturas através de carimbo ou outro meio, o que não ocorreu nos processos nºs. **35/2001** - fls. 694vº, **1534/2005** - fls. 314vº - por amostragem;

7.15. o Exmo. Desembargados Federal do Trabalho, Corregedor Regional Auxiliar, determinou a entrega dos autos dos processo nºs. **1901/2000** e **366/2006** à Sra. Diretora para imediato cumprimento dos r. despachos de fls. 341 e 187, respectivamente; no que foi prontamente atendido;

7.16. que seja apensado aos autos de nº **978/2001**, o Agravo de Instrumento que se encontra na contra-capa dos autos, certificando-se;

7.17. registra-se, nessa oportunidade, que conforme se verifica no quadro comparativo abaixo, a Unidade não conseguiu regularizar os excessivos atrasos verificados para execução de seus serviços, conforme dados apresentados às fls. 47 do processo administrativo nº **00952-2006-899**, com aqueles apurados na presente Correição Ordinária (**item 6.2. desta ata**):

CORREGEDORIA REGIONAL - 7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS/SP

I T E N S	SERVIÇOS	SITUAÇÃO ENCONTRADA EM 09/02/2009			SITUAÇÃO ENCONTRADA EM 12/08/2009			SITUAÇÃO ENCONTRADA NA CORREIÇÃO DE 11/09/2009		
		QUANTID ADE	DATA MAIS ANTIGA	DIAS	QUANTID DE	DATA MAIS ANTIGA	DIAS	QUANTID ADE	DATA MAIS ANTIGA	DIAS
a)	autuar	-	-	-	-	-	-	-	-	-
b)	Pautas (INI-URS)	17	10/12/2008	42	07	28/07/2009	15	14	14/08/2009	28
c)	notificação	626	15/04/2008	291	91	24/04/2009	110	443	25/02/2009	198
c.1)	notificação INSS	229	15/02/2008	341	377	07/01/2009	217	590	07/01/2009	247
d)	mandados	153	29/04/2008	267	180	07/01/2009	217	201	07/01/2009	247
e)	guia de retirada	12	15/12/2008	37	17	16/07/2009	27	23	07/08/2009	35
f)	Alvará	10	16/01/2008	371	01	24/07/2009	19	10	13/08/2009	29
g)	hastá pública	-	-	-	05	10/08/2009	02	05	10/08/2009	32
h)	Prec. Exec.	26	05/05/2008	261	10	07/01/2009	217	11	07/01/2009	247
I)	Remessa ao Eg. TRT – CNC, Capítulo “REM”									
i.1)	Rec. Ord.	181	01/02/2008	355	179	08/01/2009	216	179	08/01/2009	246
i.2)	Rec. Ord. Sum.	-	-	-	02	03/07/2009	40	02	03/07/2009	70
i.3)	A.I.	-	-	-	-	-	-	-	-	-
i.4)	A. P.	-	-	-	-	-	-	-	-	-
j)	Assist. Cál.	156	01/09/2008	142	147	02/03/2009	163	169	16/03/2009	179
l)	não certificados	4393	19/07/2007	533	2940	01/07/2008	388	2664	01/07/2008	418
m)	Bacen-Jud	*	*	*	18	04/06/2009	69	57	19/06/2009	84
m.1)	Confirm. Bacen-Jud	30	06/05/2008	260	196	20/01/2009	204	182	01/08/2009	42
n)	Petições p/despacho	2019	01/05/2008	265	2657	07/01/2009	217	2927	20/01/2009	234
o)	Petições p/juntada	1074	09/05/2008	257	1456	07/01/2009	217	1456	07/01/2009	247
p)	c/Oficiais de Justiça	120	08/10/2008	105	21	08/10/2008	290	21	08/10/2008*	319
q)	ofícios	113	09/06/2008	226	92	07/01/2009	217	122	07/01/2009	247
r)	certidões	35	05/05/2008	261	-	-	-	-	-	-
s)	revisão p/baixa	120	22/01/2008	363	398	07/01/2009	217	398	07/01/2009	247

7.18. que seja sempre observada a **CNC, Capítulo “ORD”, artigo 3º**, devendo os atos e termos processuais serem juntados aos autos na ordem cronológica de sua realização, o que não ocorreu no processo nº **955/2004**, dentre outros;

7.19. que os seguintes processos sejam levados à conclusão, **para as deliberações que entender de direito**:

7.19.1. nº **1534/2005**, tendo em vista que respondidas as impugnações do reclamante pelo Sr. Perito, que o r. despacho de fls. 327, ainda não cumprido, seja melhor aproveitado, determinando que as partes manifestem-se sobre a produção de outras provas e no silêncio, seja encerrada a instrução;

7.19.2. nº **366/2006**, a fim de que delibere acerca dos ofícios enviados pela CIRETRAN e Receita Federal, conforme despacho de fls. 187, datado de **03/04/2008**;

7.19.3. nº **1256/2007**, para expedição de ofício ao INSS, determinado em **17/09/2007**;

7.19.4. nº **29/2006**, para deliberações, tendo em vista a intimação do perito em **28/08/2008** – fls. 406, para elaboração do laudo, estando paralisado desde então;

7.19.5. nº **293/2000**, para deliberações, eis que pendente de liberação o depósito de fls. 191;

7.19.6. nº **1500/1998**, a fim de que determine que a informação solicitada às fls. 198, datada de 23/02/2007, seja obtida através de contato telefônico, junto a 6ª Vara local, uma vez que até a presente data não houve resposta à mensagem eletrônica enviada em **02/05/2007**; idem em relação ao processo nº **1249/2004**, tendo em vista que até a presente data não se obteve junto à 8ª Vara local as informações solicitadas através do r. despacho de fls. 132, datado de **28/10/2005**, reiterado em **19/12/2006**, fls. 138;

7.19.7. nº **2183/2004**, em razão do vencimento de prazo certificado à fl. 69vº; idem em relação ao processo nº **2156/2000**;

7.19.8. nº **1604/1998**, tendo em vista que pendente de liquidação desde **15/08/2007**, quando o autor foi notificado na pessoa de seu advogado para apresentar cálculos;

7.19.9. nº **1845/2006**, para imediato prosseguimento, tendo em vista que paralisado desde **23/07/2007**;

7.19.10. nº **1668/1994**, para prosseguimento, tendo em vista que paralisado desde **17/01/2008**;

7.19.11. nº **302/2003**, para que seja dado imediato cumprimento ao r. despacho de fls. 170/171, datado de **17/04/2008**;

7.19.12. nº **1098/2006**, para prosseguimento, tendo em vista que paralisado desde **15/12/2008**;

7.20. as determinações contidas nos **itens 7.23, 7.28, 7.31, 7.39.1, 7.39.2 e 7.39.3**, da Ata da Correição anterior, em relação aos processos nºs **29/2006, 83/2002, 2020/1995, 477/2005, 1999/1995, 1425/2002 e 1145/1999**, foram devidamente cumpridas;

7.21. em 120 (cento e vinte) dias o juízo deverá officiar à D. Corregedoria Regional informando sobre o cumprimento das determinações desta ata, de forma discriminada;

7.22. determina-se que os processos constantes desta ata de correição, para os quais haja constatação, recomendação ou determinação, sejam levados à conclusão para as providências cabíveis.

8. GERAL - Dentre outros objetivos da Justiça do Trabalho da 15ª Região, é preciso que os Juizes de primeiro grau procurem obter a progressiva diminuição da expressiva quantidade de processos em execução. Para isso, o Exmo. Corregedor Auxiliar **ênfatiza a recomendação** de que haja o **esgotamento** das iniciativas do Juiz da execução para torná-la frutífera, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis para lograr obter dados dos executados e/ou bens passíveis de penhora, inclusive e principalmente, numerário, além da realização de maior quantidade de audiências para tentativa de conciliação. Ademais, dando cumprimento ao **artigo 18 da Consolidação dos Provimientos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** e complementando as apurações já registradas nesta ata, orienta-se o Juízo para que mantenha a observância do respectivo **Inciso I**, no que tange ao pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição; com relação ao **Inciso II** daquele dispositivo, são realizadas audiências de segunda a sexta-feira (**quadro 3, desta ata**), e não foram detectadas circunstâncias que demonstrassem falta de assiduidade dos Magistrados. Com relação ao **Inciso III**, os dados encontram-se também no **quadro 3 desta ata**; com relação ao **Inciso IV**, considerações foram lançadas no **item 5, desta Ata**; com relação ao **Inciso V, letra “a”**, o Exmo. Corregedor Auxiliar manteve durante os trabalhos diálogo com o MM. Juiz Titular sobre a busca para a **resolução** dos processos de execução, que neste Órgão atinge, nesta data, o saldo de **3807** processos, incluindo as execuções de verbas trabalhistas, previdenciárias e aqueles aguardando em “arquivo provisório”; de modo que esta Corregedoria tem a convicção de que o Órgão logrará êxito na drástica redução do saldo de execução, inclusive mediante a revisão dos processos no “arquivo provisório”; nestes, quando esgotadas sem êxito as providências para o encerramento da execução, o Juízo poderá expedir e entregar uma certidão detalhada do crédito do exequente e arquivar o feito definitivamente, observando, neste momento, o disposto no **artigo 78, parágrafo único, da citada consolidação**; com relação à **letra “b”**, não foram verificadas irregularidades; com relação à **letra “c”**, constatou-se que as

ferramentas eletrônicas de efetividade da execução (**BACEN-JUD, RENAJUD e INFOJUD**) são utilizadas com frequência; com relação à **letra “e”**, recomenda-se ao Juízo que atente para a possibilidade de liberação do depósito recursal imediatamente após a liquidação da sentença, nas hipóteses em que couber, ordenando-a em favor do credor e prosseguindo na execução somente pela diferença; com relação à **letra “g”**, deixa-se a recomendação para que o Juízo continue incluindo em pauta processos na fase de execução, visando à conciliação, como forma de estimular este importante ato processual; com relação à letra **“h”**, não foram detectadas situações de descumprimento; com relação à letra **“i”**, comunica-se ao Juízo a orientação da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que haja a citação dos sócios nos casos de desconsideração da personalidade jurídica da executada; ademais, verificou-se que o Órgão cumpriu as orientações da Correição anterior, conforme inspeção de diversos processos solicitados nesta oportunidade.

9. consigna-se que a Secretaria ainda encontra dificuldades para dar cabo aos serviços, conforme apontam os dados comparativos lançados no item **7.17.** desta ata; diante do prejuízo que a demora na execução dos serviços causa aos jurisdicionados, solicita-se que o Juízo elabore um plano de ação, em **15 (quinze) dias**, a fim de que os prazos para realização de suas tarefas sejam reduzidos; sem prejuízo da determinação supra e, considerando os problemas enfrentados com o quadro de servidores, conforme relato contido na informação de fls. 47 do processo administrativo nº **00952-2006-899**, que acompanha a regularização dos serviços desta Vara, **recomenda-se** que o Órgão seja contemplado com o Grupo de Apoio à Primeira Instância, sem o que, não conseguirá dar cabo do passivo detectado nesta oportunidade; **determina-se que cópia desta ata seja encaminhada à D. Presidência, para ciência e providências que entender cabíveis**, chamando a atenção para os dados lançados no **item 6.2** desta ata.

10. AUTOS – Retirados de arquivos diversos, foram examinados **79** autos em diversas situações processuais, dos quais **53** em execução, todos a seguir relacionados:

10.1. Autos na Fase de Execução, (em tramitação):

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS							
1994	1333	1668						
1995	2020	1999						
1996	1460	222						
1997	426							
1998	1604	1500						
1999	822	1145	83					

CORREGEDORIA REGIONAL - 7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS/SP

2000	293	376	1368	1901	2156				
2001	2206	978	118						
2002	1219	83	1425	658					
2003	1483	2155	302						
2004	613	548	546	1071	19	1582	2258	1859	189
	446	1389	2183						
2005	394	907	477	742	336				
2006	1674	1177	29	1897	366				
2007	18	1500	1106	532					

10.2. Demais autos:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
1999	1900								
2001	35	55							
2003	1334	1299	891						
2004	1137	486	416	955	1249				
2005	663	1577	1534						
2006	1197	1845	1098						
2007	1256	566							
2008	267	1608	558						
2009	402	23	872	266					

11. ENCERRAMENTO - Em todos os Livros, Pastas e Autos examinados foram apostos "**VISTOS EM CORREIÇÃO**". Após consignar seu agradecimento pela atenção dispensada por parte de todos e, nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Regional Auxiliar, às 18h30min, declarou o encerramento dos trabalhos desta correição e da presente ata que eu, _____(a)_____, *Ayrton Rocha*, Assessor da Corregedoria Regional, subscrevo.

(a)

NILDEMAR DA SILVA RAMOS
Desembargador Federal do Trabalho
Corregedor Regional Auxiliar

Recebi cópia da ata,
 Campinas, 11/09/2009.

(a)

Claudia Regina Hinz Caliço
 Diretora de Secretaria